

Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ  
"Casa de Zenildo Tourinho"

**Promulgado**

Em 29/08/95

Presidente

**RESOLUÇÃO nº 03/95**

Dispõe sobre a estrutura do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Jequié, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jequié, Estado da Bahia, faz saber que o plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - A estrutura e o funcionamento do Centro de Processamento de Dados (CPD) da Câmara Municipal de Jequié reger-se-ão pelos dispositivos da presente Resolução;

Art. 2º - O Centro de Processamento de Dados (CPD) dividir-se-á nos seguintes departamentos:

- I - Gabinete da Presidência;
- II - Departamento de Contabilidade e Tesouraria;
- III - Sala das Comissões;
- IV - Secretaria Administrativa e Legislativa.

Art. 3º - O Gabinete da Presidência funcionará como centralizador de todos os demais departamentos, os quais, para tanto, estarão interligados ao mesmo;

Art. 4º - Ao Departamento de Contabilidade e Tesouraria caberá a execução dos programas de contabilidade e de folhas de pagamentos, os quais gerarão resultados finais, tais como: balancetes, demonstrativos, contra-cheques, emissão de RAIS, além das atividades afins;

Art. 5º - À Sala das Comissões caberá o acompanhamento dos projetos sujeitos a Pareceres Técnicos, bem como a implantação de um banco de dados, contendo toda legislação necessária a pesquisas e consultas, além das atividades afins;

Art. 6º - À Secretaria Administrativa e Legislativa caberá o protocolo, arquivo e edição de todas as correspondências da Casa, controle e registro funcionais, banco de dados contendo todas as Leis, Decretos Legislativos e Resoluções do Município, registro de Projetos, Requerimentos, Indicações e Moções apresentados pelos Vereadores e pelo Executivo, e outras atividades afins;

Art. 7º - Fica a Presidência da Câmara Municipal de Jequié, autorizada a contratar uma empresa de consultoria, que avaliará as necessidades dos departamentos indicando os programas e equipamentos que melhor se adequarem a cada setor;

Art. 8º - Ficam criados três cargos, e abertas três vagas de Técnico em Informática, símbolo VI, Padrão H, as quais serão preenchidas através de concurso público e à medida da real necessidade dos seus preenchimentos;

Art. 9º - Fica criada a Função Gratificada - FG 4 de chefe do Centro de Processamento de Dados, cuja ocupação só se dará quando do preenchimento da primeira vaga a que se refere o Artigo 8º da presente Resolução;

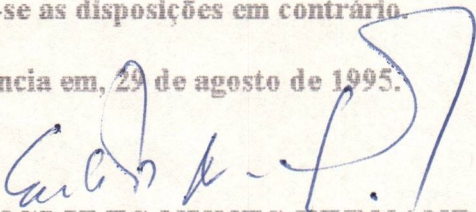
Art. 10º - O atual cargo de Técnico em Informática da Câmara Municipal de Jequié passa a ter o símbolo VI, Padrão H;

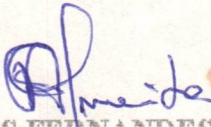
Art. 11º - As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão à conta dos elementos próprios da Unidade Orçamentária - 2001 - Câmara Municipal, e de créditos adicionais, caso necessários;

Art. 12º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 1995;

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 29 de agosto de 1995.

  
EUCLIDES NUNES FERNANDES  
Presidente

  
FRANCISCO CARLOS FERNANDES ALMEIDA  
1º Secretário

  
MANOEL GOMES ARAGÃO  
2º Secretário

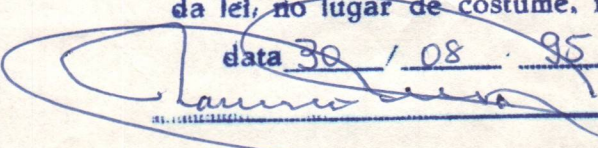
Promulgado

Em 30/08/95  
Presidente

|                                                |  |
|------------------------------------------------|--|
| CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ                     |  |
| REGISTRADO                                     |  |
| Sob o nº 02-95 à fls 83/84 de livro Resoluções |  |
| nº 01                                          |  |
| Jequié, 30 de agosto de 1995                   |  |
| <i>Roberto Lima de Souza</i>                   |  |

Certifico que foi publicado, na forma da lei, no lugar de costume, nesta

data 30/08/95

  
M. G. C. S. A.